



**LEI Nº 584/2016,
DE 12 DE MAIO DE 2016**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-
PROGRAMA DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

**BENEDITO TADEU FÁVERO, PREFEITO MUNICIPAL
DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Ficam abertos no orçamento-programa vigente, créditos adicionais ESPECIAIS na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme a seguinte funcional programática:

Poder Executivo:

- 10- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 10.01 Setor de Cultura e Turismo
- 13- Cultura
- 392- Difusão Cultural (sub função de governo)
- 0015- Formação Cultural, Esportiva e Turística (programa de trabalho)
- 1013- Infra- Es Centro Esportivo – Quadra Poli,A Geral (Ação do Governo)
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação (Elemento de despesa).....R\$ 243.750,00
- 05 – Federal (Fonte de Recurso)
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação (Elemento de despesa).....R\$ 6.250,00
- 01 – Tesouro (Fonte de Recurso)

Artigo 2º - A cobertura dos créditos adicionais ESPECIAIS abertos no artigo anterior, no valor de R\$, 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), será proveniente das seguintes fontes de recursos, conforme disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I - Pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais)

II - Pela anulação parcial de dotação na seguinte rubrica:



0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

021001 – SETOR DE CULTURA E TURISMO

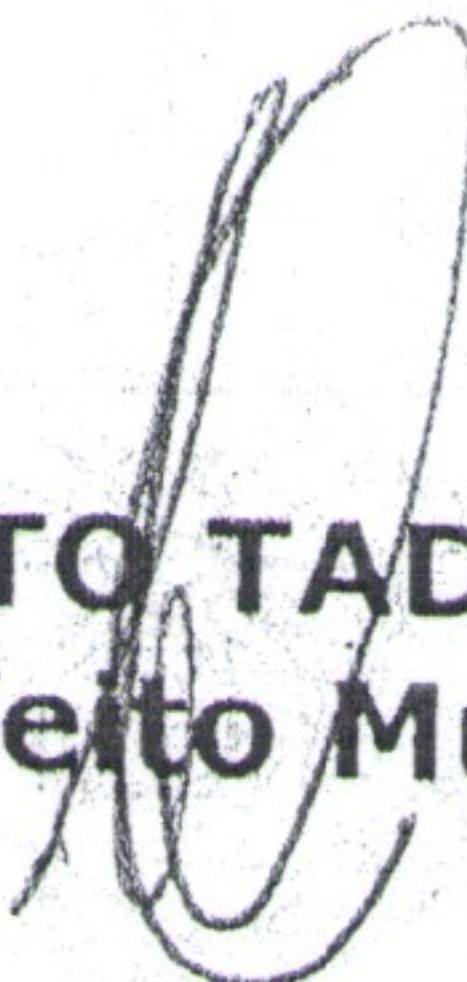
13.392.0016.2032 – PROMOÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E TURÍSTICA

3.3.90.39- 226 – SERVIÇOS TERCEIRO PJ.....R\$ 6.250,00

Artigo 3º - As inclusões impostas por esta lei, serão atualizadas no Plano Plurianual – PPA do quadriênio de 2014/2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2016.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jumarim, em 12 de maio de 2016.


BENEDITO TADEU FÁVERO
Prefeito Municipal

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data supra.